

# cescontexto

**Direitos, Justiça, Cidadania:**

**O Direito na Constituição da Política**

Atas do Primeiro Encontro da Secção  
“Sociologia do Direito e da Justiça” da APS

**Organização**

António Casimiro Ferreira

Maria João Leote de Carvalho

Pierre Guibentif

Sílvia Gomes

Vera Duarte

Andreia Santos

Paula Casaleiro

Nº 19

Outubro, 2017

**Debates**

[www.ces.uc.pt/cescontexto](http://www.ces.uc.pt/cescontexto)



## **Propriedade e Edição/Property and Edition**

Centro de Estudos Sociais/Centre for Social Studies

Laboratório Associado/Associate Laboratory

Universidade de Coimbra/University of Coimbra

**[www.ces.uc.pt](http://www.ces.uc.pt)**

Colégio de S. Jerónimo, Apartado 3087

3000-995 Coimbra - Portugal

E-mail: [cescontexto@ces.uc.pt](mailto:cescontexto@ces.uc.pt)

Tel: +351 239 855573 Fax: +351 239 855589

## **Comissão Editorial/Editorial Board**

Coordenação Geral/General Coordination: Sílvia Portugal

Coordenação Debates/Debates Collection Coordination: Ana Raquel Matos

ISSN 2192-908X

## Índice

*Pierre Guibentif*

Direitos, Justiça, Cidadania: O direito na constituição da política ..... 7

### **O Direito na constituição do sistema político**

*Luca Verzelloni*

Looking for common solutions to the courts' problems: The Italian Observatories of civil justice ..... 38

*Patrícia Branco*

Os Tribunais entre discursos sobre acesso à justiça, eficiência e “favelização” dos seus edifícios ..... 50

*Susana Santos*

Desafios epistemológicos e metodológicos à investigação sociológica em Direito ..... 61

*Thaise Nara Graziottin Costa*

A Mediação de Conflitos e o Pluralismo Jurídico: um caminho de democratizar a justiça no Brasil ..... 71

*Daniel Wildt Rosa*

A Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo na promoção da segurança ..... 85

*Teresa Maneca Lima*

O regime de reparação dos acidentes de trabalho em Portugal à luz da experiência vivida do sinistrado ..... 97

*Maria João Leote de Carvalho*

Qual o lugar da Justiça Juvenil em Portugal? Potencialidades e constrangimentos na aplicação da Lei Tutelar Educativa ..... 110

*Marina Pessoa Henriques*

A normatividade transnacional dos direitos humanos do trabalho: reflexões a partir do caso português..... 123

*António Pedro Dores*

Actualização do direito: actualização das teorias sociais ..... 139

*Andrea Cristina Martins e Lucia Cortes da Costa*

A incorporação do discurso empreendedor nas normas jurídicas brasileiras e a ampliação do Direito Empresarial: o caso dos microempreendedores individuais..... 153

## **O Direito instituindo a cidadania**

*Ludmila Cerqueira Correia, Antonio Escrivão Filho, José Geraldo de Sousa Junior*

Exigências críticas para a assessoria jurídica popular: contribuições de “O Direito Achado na Rua” ..... 163

*Ana Raquel Matos*

“O direito a exercer direitos”: ação coletiva pelo protesto em Portugal e seus impactos..... 175

*Ricardo de Macedo Menna Barreto*

Cibercidadania: Entrelaçamentos..... 185

*Jesús Sabariego*

El impacto en la opinión pública sobre la democracia y los derechos humanos en la Unión Europea de los Recientes Movimientos Sociales Globales (RMSGs) en Portugal y España: un enfoque tecnopolítico..... 194

*Carlos Nolasco*

Refugiados, fronteiras e valores. Questões suscitadas pela violação da linha abissal..... 209

*Laura Santos, Cristina Velho, Maria do Rosário Pinheiro e Carla Palaio*

Processos e práticas durante o acolhimento de crianças e jovens: resultados de um programa de desenvolvimento de competências para a vida .....220

*Carla Palaio, Maria do Rosário Pinheiro, Cristina Velho e Laura Santos*

Processos e práticas após o acolhimento: O desafio da Estrutura de Apoio e Acompanhamento da Casa do Canto .....244

*Nathalie Nunes, Isabel Ferreira e Beatriz Caitana da Silva*

Inovação social em contextos de exclusão: a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas com base nos direitos e na participação .....258

## **O Direito na constituição das instâncias da realidade social exteriores ao sistema político e ao Estado**

*Maria Isabel Travassos Rama Oliveira*

Mediação Familiar em casais do mesmo sexo .....273

*Paula Casaleiro*

As EMAT nos processos judiciais de regulação do exercício das responsabilidades parentais.....285

*Paula Pinhal de Carlos*

Adoção por homossexuais e legitimação da homoparentalidade pelo Poder Judiciário no Brasil.....297

*Sandra Ribeiro da Graça*

Economia Formal/Informal – Trabalho não Declarado – Falso/Trabalho Autónomo: problemática de conceptualização .....306

*Maria João Leote de Carvalho*

Dinâmicas e desafios na aplicação da medida tutelar educativa de internamento em centro

educativo em Portugal.....318

*Sandra Sofia Moreira de Sousa e Luís Filipe Cardoso das Neves*

A Mediação Familiar enquanto forma de intervenção social .....332

*Susana Santos*

Os estágios profissionais em grandes sociedades de advogados: contributo para o estudo das formas de socialização profissional .....341

### **O Direito na proibição da violência**

*Antónia Maria Gato Pinto*

Imagem e representação do Campo de Concentração do Tarrafal. ....354

*Paula Sobral*

A "Não Questão Penitenciária" ou a gestão dos Invisíveis .....366

*Rodrigo Ribeiro Guerra*

A (Re)Inserção social como objetivo da Prisão: análise crítica sobre a manutenção desse objectivo nas normas legais portuguesas e brasileiras ante a política neoliberal .....379

## Inovação social em contextos de exclusão: a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas com base nos direitos e na participação

**Nathalie Nunes**,<sup>1</sup> Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra  
nathalienunes@ces.uc.pt

**Isabel Ferreira**,<sup>2</sup> Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra  
isabelferreira@ces.uc.pt

**Beatriz Caitana da Silva**,<sup>3</sup> Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra  
beatriz.silva@student.fe.uc.pt

**Resumo:** O presente texto alia estudos de sociologia do direito, sociologia urbana e a abordagem da inovação social para dar visibilidade a soluções que existem nas práticas socialmente inovadoras em contextos de exclusão, contribuindo, desta forma, para a emergência de alternativas na crise. Substitui-se a atual narrativa da crise económica e financeira por uma narrativa de crise social e política dentro do quadro de análise mais amplo das transformações nas sociedades contemporâneas. A irremediabilidade da austeridade que agrava a exclusão é assim rejeitada para dar lugar a soluções de enfrentamento centradas na ausência dos direitos de cidadania. Analisa-se então a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas, com base nos direitos e na participação que compõem a cidadania plena de que são privados os excluídos, abrindo-se assim um campo fértil para a inovação social. A análise é completada a partir de um estudo de caso, resultado de uma pesquisa em curso sobre práticas participativas.

**Palavras-chave:** Crise, exclusão social, direitos de cidadania, participação, inovação social.

### Introdução: da crise às alternativas

O presente texto resulta do diálogo entre as linhas de investigação de três doutorandas, apresentado no Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da Associação Portuguesa de Sociologia (APS), que decorreu na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, nos dias 8 e 9 de janeiro de 2016. Neste encontro, as autoras, originárias de Portugal, Brasil e França, apresentaram uma comunicação onde aliaram seus estudos de sociologia do direito, sociologia urbana e inovação social, num exercício de

<sup>1</sup> Doutoranda em sociologia do direito, mestre em direitos fundamentais, licenciada em direito internacional e europeu, especialista em carreiras internacionais, em responsabilidade social e 3º setor e em avaliação de projetos sociais.

<sup>2</sup> Doutoranda em sociologia urbana, mestre em ordenamento do território e planeamento ambiental, licenciada em geografia, especialista em estudos ambientais e em estudos de impacto ambiental.

<sup>3</sup> Doutoranda em sociologia, mestre em sociologia, especialista em democracia participativa, república e movimentos sociais, membro do grupo de estudos sobre economia solidária (ECOSOL) do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC).

interculturalidade e interdisciplinaridade, para darem visibilidade a soluções que existem nas práticas socialmente inovadoras em contextos de exclusão. Sua análise é vocacionada a contribuir para a emergência de alternativas num contexto de crise onde a retórica da austeridade impõe uma visão do horizonte social limitada à irremediabilidade, ou seja:

[...] um modelo político-económico punitivo em relação aos indivíduos, orientado pela crença que os excessos do passado devem ser reparados pelo sacrifício presente e futuro, enquanto se procede à implementação de um arrojado projeto de erosão dos direitos sociais e de liberalização económica da sociedade (Ferreira, 2014: 119).

Assim, as autoras defendem que é a partir da desconstrução da atual narrativa da crise económica e financeira que se podem enxergar as alternativas existentes ou a criar. Adotando o quadro de análise mais amplo do processo de transformações nas sociedades contemporâneas, analisam-se as raízes e as devidas respostas à crise que não serão de ordem económica e financeira, mas social e política.

Mais precisamente, o texto dá visibilidade a práticas emancipatórias e democráticas alternativas com base nos direitos e na participação. Nessas práticas, a apropriação dos direitos de cidadania e a participação na governação tornam-se imbricados, abrindo o caminho para uma emancipação libertadora da exclusão e uma nova experiência democrática.

Trata-se então de uma cidadania ativa e de uma governação em parceria em que a mobilização jurídica não se limita à litigância ou mobilização judicial. Os mobilizadores do direito procuram promover transformações sociais, culturais, políticas, jurídicas e económicas mais amplas. E neste sentido, abre-se o campo da inovação social, ressignificada hoje para uma natureza não mercantil e coletiva, visando a transformação das relações sociais, além de desenvolver e difundir práticas destinadas à resolução de problemas de grupos sociais desfavorecidos. Participa-se, desta forma, na emergência de alternativas em contextos de exclusão, agravados em períodos de crise.

Esta análise ainda comporta elementos de verificação prática a partir do estudo de caso da Kutuca - Associação Juvenil do Bairro das Faceiras, resultado de uma pesquisa em curso desde 2013 sobre práticas participativas em Cascais, na Área Metropolitana de Lisboa, em Portugal. Com recurso a entrevistas exploratórias e semi-diretivas, observação direta e documentação técnica, este estudo de caso foca novas formas de intervenção no desenvolvimento comunitário face a comunidades com baixos graus de inclusão.

As autoras submeteram uma comunicação ao encontro da APS por identificarem diversos pontos de convergência com o tema “Direitos, justiça, cidadania: o direito na constituição da política”, tendo a sua apresentação sido inserida, pela comissão organizadora, na sessão paralela “Direito, Território e Cultura(s)”.

De fato, por um lado, a relação entre emancipação social, democracia, direitos e participação em que se baseiam as práticas alternativas analisadas vem de encontro à relação entre direito e política. Por outro lado, o papel da sociologia no diálogo das autoras também abarca os contributos que se almejava analisar neste encontro quanto às evoluções resultantes das alterações profundas que sofre atualmente a esfera política, designadamente: evidenciar as manifestações dessas evoluções nas práticas individuais e coletivas das pessoas, nas experiências dos direitos, da justiça, da cidadania; e apresentar uma análise para a apreciação das condições atuais da ação política e da viabilidade das nossas sociedades.

Assim, da apresentação da comunicação e do diálogo decorrente com os participantes do encontro da APS, resultaram os contributos que se desenvolvem a seguir nas seguintes grandes linhas: rejeição da retórica da austeridade; dimensões social e política da crise; relação entre sociologia, direito e política na abordagem proposta; emergência de práticas alternativas nessa perspetiva; inovação social como campo de desenvolvimento dessas



práticas; análise do estudo de caso da Kutuca; e por fim, conclusões do diálogo com os participantes do encontro.

## **I. Rejeição da retórica da austeridade geradora de exclusão**

No atual contexto de crise, atores governamentais e não-governamentais impõem uma leitura dos problemas sistêmicos marcada pela sobreposição do económico e do financeiro em relação ao político e ao social, justificando, desta forma, uma política de “requisição civil” onde o social apenas tem um carácter excecional para responder à crise, ignorando as consequências negativas do aumento das desigualdades, do empobrecimento e do mal-estar social (Ferreira, 2014: 119). Assim, segundo estudo da Comissão Europeia, entre os países da União Europeia (UE) mais afetados pela crise, entre 2009 e 2012, Portugal, o mais desigual da UE, é o único onde os pobres contribuíram proporcionalmente mais do que os ricos para o esforço de consolidação orçamental (Hespanha; Ferreira; Pacheco, 2014: 172).

No entanto, dados oficiais e literatura recente mostram que o quadro alarmante e implacável da austeridade e suas imposições são falsas leituras da realidade. As soluções que propõe apenas alimentam interesses de dominação, enquanto se acumulam as evidências de um diagnóstico errado (CES, 2015; Reis, 2014; Silva; Caldas; Almeida, 2015).

De fato, a retórica e as medidas de austeridade têm gerado resultados contraproducentes e exclusão. Assim, os governos europeus dos países “resgatados” acordaram diversas reformas internas estruturais para terem concedidos empréstimos por parte da troika. Mas essa intervenção tem acarretado algumas críticas, tanto na sua forma, com falta de transparência, legitimidade democrática e responsabilização, como nos seus resultados negativos em relação ao emprego e à dimensão social, nomeadamente: condições impostas que comprometeram os objetivos sociais da UE, tendo em conta o tempo limitado acordado para executar as medidas e a falta de análise de impacto adequada sobre os diferentes grupos sociais; subida das taxas de desemprego, especialmente entre os jovens, aumento da emigração, destruição de pequenas e médias empresas e elevados níveis de pobreza, incluindo na classe média (Parlamento Europeu, 2014a, 2014b).

Se a narrativa da crise financeira e económica faz retroceder a luta contra a exclusão que também se agrava, defende-se então a substituição desse quadro de análise pelo entendimento das dinâmicas político-jurídicas que estão efetivamente em jogo, no âmbito de um processo mais amplo de transformações nas sociedades contemporâneas. Assim, rejeitam-se, à partida, as teses moralistas do modelo político-económico da austeridade, num contexto que ultrapassa as dimensões económica e financeira mas se caracteriza como de crise social e política.

## **II. Dimensões social (emancipatória) e política (democrática) da crise: a ausência dos direitos de cidadania**

Da transição de uma sociedade inclusiva pós-guerra, dos anos 1950 e 1960, para uma sociedade excludente da modernidade recente (Young, 2002), destaca-se também um processo internacional de crise e transformação do Estado-Providência que vem se desencadeando desde os anos 1970, até chegar, a partir de 2007, à crise financeira que introduz o Estado de austeridade, reconfigurando o Estado e a separação de poderes, com um direito de exceção e a indexação à lógica da austeridade (Ferreira, 2012: 19-31).

Neste processo, foi-se afirmando cada vez mais o embate com o Estado social (Reis, 2014) ou Estado-Providência. Ou seja, uma incompatibilidade com Estados que implantaram

sistemas alargados de proteção social e praticam políticas de redução das desigualdades económicas e sociais, que em nome da segurança ou da igualdade se substituem parcialmente à economia de mercado e/ou corrigem os seus efeitos (Bénéton, 2012: 90).

Assim, as relações entre os indivíduos, a sociedade e o Estado foram alteradas, com consequências de grande impacto, de ordem política e social, nomeadamente: perda de eficiência e da proteção social estatal; falta de confiança na capacidade ou vontade do Estado; Estado e cidadãos convertidos em utentes; despolitização da vida pública e da transformação social; desmoralização do Estado ao desacreditar a ação estatal; substituição da solidariedade e da universalidade pela condicionalidade; responsabilização dos indivíduos que não têm capacidade de contribuir à construção social, considerados ameaça ao funcionamento do modelo democrático; individualização do social e ocultação dos problemas da sociedade; lógica de assistência (Commaille e Bernheim, 2012: 283-286; Santos, B. S., 2001: 151-159) e, ainda, a perda da confiança entre os indivíduos.

Por outro lado, a crise social e política também é contemplada na morte do contrato social na modernidade e ascensão do fascismo social que submete a democracia às imposições e condicionantes do capitalismo.

[...] não é um regime político, mas antes um regime social e civilizacional. Em vez de sacrificar a democracia às exigências do capitalismo, ele trivializa a democracia a ponto de se tornar desnecessário, ou sequer vantajoso, sacrificá-la para promover o capitalismo. É um tipo de fascismo pluralista, produzido pela sociedade e não pelo Estado (Santos, 2003: 20-21).

Nessa ótica, o acesso aos direitos humanos é determinante nos graus de exclusão numa sociedade civil estratificada dividida em íntima, estranha e incivil, dentro de uma escala indo dos “super-cidadãos”, integrados e desfrutando do leque completo de direitos humanos, aos “não-cidadãos”, excluídos que não possuem quaisquer direitos (Santos, 2003: 12-62).

A erosão política e social na relação entre indivíduos, sociedade e Estado, no âmbito da crise e transformação do Estado-Providência, assim como a estratificação da sociedade civil e a correspondente relegação de cidadãos, no âmbito da morte do contrato social na modernidade e ascensão do fascismo social, leva a identificar então uma ampla crise de democracia, na sua dimensão política, e de emancipação, na sua dimensão social.

A “emancipação” é considerada aqui como sinónima de libertação,<sup>4</sup> sendo a emancipação social um processo em que se estabelecem novas relações entre os indivíduos, a sociedade e o Estado, emancipando-se ou libertando-se de situações de autoritarismo, discriminação ou exclusão. Quanto à democracia, ela é considerada numa das suas definições mais difundidas de “governo do povo, pelo povo e para o povo”.<sup>5</sup> No contexto de crise social e política geradora de exclusão conforme analisado, a emancipação está claramente comprometida e a democracia deturpada.

Em ambas dimensões da crise examinadas, a exclusão integra uma perspectiva de acesso aos direitos. Se existe uma diversidade de termos associados à definição de exclusão social, tais como desafiliação, deprivação, relegação, desqualificação, pobreza multidimensional, entre outros, esta tem-se tornado progressivamente sinónima de extrema pobreza na linguagem comum (Etienne et al., 2004: 185). No entanto, confrontando essa diluição do conceito, a exclusão social poderá integrar a pobreza, em vez desta ser usada como termo alternativo, ao abranger uma gama maior de fatores que impedem indivíduos ou grupos de

<sup>4</sup>“Libertação do jugo de uma autoridade, de uma sujeição ou de um preconceito” (Infopedia, 2003-2015).

<sup>5</sup>“Government of the people, by the people, for the people”, Abraham Lincoln, 16º presidente dos Estados Unidos da América, no discurso de Gettysburg em 1863.

terem as mesmas oportunidades do que as que são acessíveis à maioria da população (Giddens, 2013: 560). Assim, à maior parte das pessoas socialmente excluídas são sonegadas a pluralidade de condições efetivas necessárias para o acesso às diferentes posições e funções na sociedade.

Adota-se então um sentido amplo da exclusão social, dentro dos diferentes parâmetros de definição existentes, abrangendo a ausência de vários direitos de cidadania (Ferreira, 2013: 429). Além de uma dimensão formal, a de ser membro de um Estado-nação, este sentido também comporta uma dimensão substantiva, a do acesso aos direitos civis, políticos e sociais e de uma certa participação nos assuntos de governo (Bottomore, 1992: 66).

### III. Sociologia, direito e política

A exclusão social, numa perspectiva de acesso aos direitos de cidadania, integra a presente análise no campo da sociologia do direito, incorporando uma questão de relação entre o direito e a sociedade (Étienne et al., 2004: 148). De fato, o direito pode ser percebido como indicador sociológico da vida em sociedade, quando focamos a sua relação com esferas da sociedade e não o associando apenas à atividade e ao conhecimento desenvolvido pelas faculdades de direito (Ferreira, 2014: 297).

Confirmando a vocação desta reflexão de contribuir para a emergência de alternativas num contexto de crise, ela ainda se integra num âmbito crítico, de sociologia do direito crítica que participa do processo de transformação social.

[...] uma função crítica com o propósito de trabalhar pela mudança da realidade jurídica, mediante uma análise crítica permanente e participando no trabalho de transformação social, o que consiste em assegurar que as reformas empreendidas para provocar uma mudança jurídica correspondem às aspirações sociais e não apenas aos interesses dos governantes e dos grupos de pressão que o rodeiam (Pedroso, 2011: 45).

Introduzindo então a dimensão política que compõe o quadro de análise da crise adotado, cabe destacar as abordagens de Boaventura de Sousa Santos e Jacques Commaille, na medida em que a conceção da sociologia crítica do direito de Santos dialoga com a revisão crítica dos estudos de sociologia política sobre o direito onde está inserido Commaille (Ferreira, 2014: 305).

Por um lado, Santos refere “a incapacidade do Estado para traduzir as promessas da modernidade de igualdade, liberdade e paz em direitos fundamentais efetivos”, e também propõe, entre outras alternativas, “uma ampla repolitização do direito como condição para que a tensão dialética entre regulação e emancipação seja considerada fora dos limites da modernidade” (Ferreira, 2014: 304-305). Por outro lado, Commaille “sustenta a necessidade de romper com as representações sociais próprias da esfera jurídica, marcadas pela ideia de uma possível autodeterminação do direito em função de uma razão jurídica, a que contrapõe a adoção da perspectiva da sociologia política” (Ferreira, 2014: 305-306).

Nessa perspectiva da sociologia política do direito, o uso do direito é analisado como sendo um instrumento de ação, em que o direito de referência intangível torna-se um recurso manipulado por atores sociais em função dos seus objetivos e estratégias, no âmbito de múltiplas inter-relações entre atores com interesses divergentes ou conflitantes (Commaille, 2013: 7). Trata-se assim de uma metamorfose na percepção do direito, pensando não apenas na ordem que deve produzir, mas também nas expectativas, nas aspirações, nas reivindicações da sociedade e dos membros que a compõem (Commaille, 2013: 8).

Neste sentido, a perspectiva de sociologia política do direito contribui como uma abordagem para análise da emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas, com base nos direitos e na participação.

## IV. Emergência de práticas alternativas com base na participação e nos direitos

O contexto de crise analisado até agora identificou as raízes da exclusão na ausência de direitos de cidadania. A análise do contexto da emergência de alternativas comporta elementos de enfrentamento da exclusão com base nos mesmos direitos e na participação que compõem a cidadania plena de que são privados os excluídos. Inclui-se nesta perspectiva os modos de participação em que as pessoas se reconhecem como grupo e como tal desenvolvem uma visão de conjunto sobre os problemas sociais que as afeta.

Por um lado, Santos identifica a emergência de uma globalização alternativa que comporta iniciativas locais-globais dos grupos sociais subalternos e dominados no sentido de resistir à opressão, à descaracterização, à marginalização produzidas pela globalização hegemônica dominada pela lógica do capitalismo neoliberal mundial (Santos, 2002: 16).

Por outro lado, Commaille constata algumas mudanças na regulação da sociedade moderna que podem perspetivar um novo ativismo democrático na medida em que aumenta a participação nos assuntos públicos, passando-se (i) de uma regulação top down com um Estado onisciente, ocupando uma posição central na regulação das sociedades modernas, para uma regulação bottom up ou plurívoca com a intervenção de diversos atores; e (ii) de uma noção de política pública para a de ação pública, onde interagem instituições públicas e uma pluralidade de atores, públicos e privados para produzir formas de regulação das atividades coletivas (Commaille, 2013: 3-4).

Assim, tanto a globalização alternativa como o novo ativismo democrático, perspetivam a participação como elemento e condição fundamental nas práticas emancipatórias e democráticas alternativas. As formas de representação dos cidadãos através de associações comunitárias contribuem para a organização dessa participação, como no caso da Kutuca adiante no ponto 6.

A apropriação dos direitos é observada internacionalmente como o amplo movimento onde o direito e a justiça são instituídos como recurso, por meio dos movimentos sociais que representam os cidadãos (Commaille, 2009: 5-6). Esses movimentos são formas organizadas dentro da sociedade civil, cuja mobilização do direito, nomeadamente para reforçar o poder de cidadãos marginalizados ou mesmo de cidadãos comuns, participa dum processo político (Commaille, 2009: 5-6). Completando essa perspectiva, Santos analisa o surgimento do uso do direito para a libertação de situações de exclusão por cidadãos que se apoiaram em processos de mudança constitucional para reclamar direitos significativos e que “(...) por isso, veem no direito e nos tribunais um instrumento importante para fazer reivindicar os seus direitos e as suas justas aspirações a serem incluídos no contrato social” (Santos, 2011: 35).

No entanto, a mobilização jurídica não se limita à litigância ou mobilização judicial. O ativismo dos mobilizadores do direito, dentro ou fora dos tribunais, pode ter como objetivo a ressignificação dos direitos humanos, a constituição de “novos” sujeitos de direitos humanos e a promoção mais ampla de transformações sociais, culturais, políticas, jurídicas e económicas (Santos, 2012: 14), ou ainda a ressignificação dos modos habituais de participação e integração no coletivo. Trata-se, portanto, duma mobilização que abre o campo à inovação social.

## V. Inovação Social

O termo Inovação Social vem sendo associado a diferentes fatores e a uma multiplicidade de contextos, sendo que ao longo do tempo, desde seu aparecimento nos anos 1970 (Moulaert et

al., 2014), tem sofrido modificações de sentido e de aplicação na realidade social. Apesar dum reconhecimento mais generalizadamente associado ao desenvolvimento da inovação para fins tecnológicos, atualmente, novos sentidos e valores lhe são imputados. A tradução mais recente para o conceito de inovação social é ressignificada com base numa natureza “não mercantil, coletiva, que visa transformar as relações sociais” (André e Abreu, 2006), em benefício dos que se encontram excluídos, a partir de lógicas emancipatórias de ação.

A promoção do bem-estar social através da melhoria das relações sociais e processos de empoderamento da própria comunidade molda então os processos de inovação social que acontece pela procura das diferentes habilidades, através das quais os atores e grupos coletivos desempenham os seus papéis na sociedade, levando a mudanças mais estruturadas na sociedade (Moulaert et al., 2014). Nesta perspetiva, os problemas sociais deixam de pré-existir e passam a ser vistos como construções sociais. Deste modo, os atores sociais são parte da solução para os problemas, já que estão envolvidos diretamente na sua coconstrução (Murray et al., 2010).

Estas mudanças tanto a nível do desenho de soluções para a comunidade, quanto ao nível do empoderamento da mesma, envolvem os diferentes grupos, setores, classes e instituições sociais. Ou seja, a Inovação Social contribui na melhoria das relações inter-indivíduos, mas também das relações entre classes, entre cidadãos e o poder público local, entre a sociedade civil e o Estado (Moulaert et al., 2014).

Numa focagem mais vasta, com e pela inovação social abre-se espaço para mudanças efetivas e mais intensas das relações de poder a nível micro e macro assentes em lógicas patriarcais, coloniais e capitalistas previamente instituídas na sociedade. E não só, o seu principal contributo é identificar “soluções possíveis para um conjunto de problemas de exclusão, privação, alienação, falta de bem-estar, e também ações que contribuam positivamente para um significativo progresso e desenvolvimento humano” (Moulaert et al., 2014).

Na prática, a inovação social pode ser designada como um processo, implicando alterações nas relações sociais e relações de poder, ou um produto através da construção de metodologias, de artefactos e/ou serviços, especialmente aqueles voltados para o fortalecimento das capacidades da população, a satisfação das necessidades e o acesso aos direitos (Moulaert et al., 2014; André, Abreu, 2006; Murray et al., 2010).

Assim, considera-se a inovação social como um campo de desenvolvimento e difusão de práticas alternativas para o enfrentamento da exclusão, ou seja, modelos de ação que reconfiguram a gestão contemporânea do social e respondam mais eficazmente às novas questões sociais.

## **VI. Estudo de caso da Kutuca – Associação Juvenil do Bairro das Faceiras**

Apresenta-se a seguir uma análise do estudo de caso da Kutuca, cruzando as linhas de estudo das autoras e possibilitando uma verificação na prática dos processos alternativos examinados anteriormente.

O estudo de caso apresenta resultados duma pesquisa em curso<sup>6</sup>, baseada no trabalho de campo conduzido em Cascais. Os métodos aplicados - pesquisa de documentação; entrevistas e observação - foram triangulados, analítica e metodologicamente. A documentação foi

<sup>6</sup> A pesquisa é parte integrante do projeto de doutoramento da segunda autora. Centra-se no reforço da participação social, cívica e política dos cidadãos enquanto um dos maiores desafios que se coloca à governação das cidades. Trata-se de uma pesquisa comparativa entre pequenas e médias cidades portuguesas e canadianas, conduzida com o apoio de bolsas de estudo da Fundação Calouste Gulbenkian e do International Council for Canadian Studies.

recolhida no portal de Internet da Câmara Municipal de Palmela e da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana e através de contactos pessoais com atores e decisores ligados ao caso de estudo (designadamente relatórios e planos da Kutuca, da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana e da Câmara Municipal de Cascais). O autor que conduz esta pesquisa realizou 8 entrevistas semi-diretivas e 7 entrevistas exploratórias com cidadãos, técnicos e políticos de Cascais. Durante as 6 visitas a Cascais, a pesquisa também beneficiou da observação direta de eventos públicos (designadamente eventos organizados pela Câmara Municipal sobre o orçamento participativo, eventos culturais, eventos técnico-científicos e reuniões sobre democracia participativa), notas de campo e informação detalhada, compilada durante estas visitas, sobre os projetos e seus atores.

**Figura 1. Localização por georreferência da Associação Kutuca.**



Fonte: Reprodução pelo Google maps 2015

## A. Contexto e antecedentes

Kutuca é uma associação juvenil que nasceu em 2011 em Cascais (Área Metropolitana de Lisboa, Portugal), mais precisamente no Bairro das Faceiras, situado na freguesia de São Domingos de Rana. Trata-se da iniciativa de cinco jovens deste bairro com o objetivo de acolher diariamente crianças e jovens em horário pós-escolar, em reação à suspensão do funcionamento dum centro de atividades de tempos livres criado e mantido pela Junta de Freguesia entre 2005 e 2011. A par das atividades com as crianças e jovens, a Kutuca desenvolve também atividades de alfabetização para adultos, dinamiza sessões de participação e assembleias de moradores e promove atividades culturais.

Apesar do concelho de Cascais ser conhecido pelas suas zonas turísticas e vilas habitadas por uma população de elevado padrão de vida, também comporta territórios mais pobres onde se instalaram, na década de 1970, comunidades migrantes de zonas desfavorecidas de Portugal e comunidades retornadas e imigrantes oriundas de ex-colónias africanas. A freguesia de São Domingos de Rana é uma das mais pobres do concelho, e no Bairro das Faceiras, em específico, foram se somando diversos elementos formando um quadro de exclusão da sua população: dificuldades de integração decorrentes do estatuto de imigrantes e retornados, infraestrutura habitacional deficitária assente em pré-fabricados, conjunto de carências a nível económico e social, fechamento nas redes familiares ou comunitárias, escolaridade mais baixa que os territórios envolventes.

O Bairro das Faceiras comporta atualmente uma comunidade em torno de 60 famílias que, além de uma evidente diversidade cultural pelas origens dos seus moradores, tem uma

“energia comunitária” com tradição de atividades culturais e recreativas informais desde a década de 1980, organizando campeonatos de futebol, festas de final de ano, entre outras iniciativas, assim como a constituição, em 2004, duma associação formal para dinamizar essas atividades, a Associação de Moradores do Bairro das Faceiras.

Logo após a sua criação, a Associação pediu, em 2005, o apoio da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana para intervir nas questões de marginalidade, delinquência e abandono escolar de jovens e crianças. A autarquia respondeu positivamente com a realização de um estudo aprofundado sobre a realidade social do Bairro das Faceiras a partir do qual criou o Projeto de Prevenção Primária “Espaço Sou Especial” - Centro de Atividades de Tempos Livres. Assim, em 2006, a Junta de Freguesia disponibilizou um pré-fabricado e um espaço ao ar livre localizados num terreno seu para a implantação do Centro e servindo ainda de sede para a Associação de Moradores. As atividades de apoio às crianças e jovens do Bairro das Faceiras no horário pós-escolar no espaço concedido pela Junta de Freguesia foram então asseguradas voluntariamente por uma associação religiosa (evangélica) local, a Associação de Beneficência Manancial Águas Vivas, mas indefinidamente suspensas em 2011.

## **B. Incubação e desenvolvimento**

Desse contexto e antecedentes nasce então a Kutuca, começando por ser uma ação coletiva de cinco jovens que se organizaram para dar continuidade ao acolhimento diário de crianças e jovens do Bairro das Faceiras em horário pós-escolar. Para tanto, a Associação de Moradores disponibilizou as suas instalações cedidas pela Junta de Freguesia onde anteriormente tinha sido implantado o Projeto de Prevenção Primária “Espaço Sou Especial” - Centro de Atividades de Tempos Livres. Mas a seguir a esta incubação informal, a iniciativa do grupo de jovens confrontou-se com várias dificuldades.

Entre os principais pontos críticos do desenvolvimento da Kutuca, consta sua relação com a Junta de Freguesia, proprietária do espaço cedido à Associação de Moradores onde decorriam suas atividades, que não reconhecia ao grupo legitimidade ou competência para a iniciativa e fechou o espaço. A Kutuca resolveu então manter suas atividades na rua, divulgou seu movimento nas redes sociais e, desta forma, pressionou a Junta de Freguesia para reabrir o espaço. No entanto, as dificuldades de comunicação mantiveram-se e qualquer intervenção no espaço era rejeitada pela Junta de Freguesia. Em alternativa a este bloqueio, o grupo de jovens contactou com o presidente da Câmara de Cascais pelo Facebook e este decidiu apoiar a iniciativa encaminhando-a para os serviços técnicos cuja orientação possibilitou avanços essenciais: a formalização da Kutuca numa associação privada sem finalidade de lucro, a regularização da ocupação das instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana e a elegibilidade para apoios financeiros destinados a desenvolver atividades com as crianças e a comunidade

Desta forma, o apoio e o acolhimento da Câmara trouxeram à Kutuca novos horizontes sobre como implementar o seu projeto e ampliar o seu âmbito de atuação, e, se agiu numa fase inicial de uma forma institucionalmente ingénua, teve de adquirir conhecimento e prática sobre relações institucionais por si mesma. A então Associação Juvenil do Bairro das Faceiras prosseguiu com a elaboração duma proposta comunitária a partir de sessões de participação dinamizadas por meio de apresentações artísticas, com a reivindicação junto à Câmara para recuperar o espaço público localizado na entrada do Bairro. A partir dessa proposta, a Câmara elaborou um projeto, apresentado pessoalmente pelo Presidente da Câmara à comunidade, mas sem garantia imediata de implementação. Ao tomar conhecimento que iria decorrer o Orçamento Participativo de Cascais, a Kutuca reiterou então sua mobilização, inscreveu-se na iniciativa e realizou uma campanha para votação no

seu projeto que acabou sendo contemplado com o apoio financeiro da Câmara. Assim, ao participar no Orçamento Participativo de Cascais, a Kutuca conseguiu a requalificação do único espaço e equipamento público do Bairro das Faceiras e novas instalações para a sua associação.

## **C. Práticas emancipatórias e democráticas alternativas: para uma cidadania ativa e uma governação em parceria**

### ***1. Com base nos direitos... / Mobilização do direito***

A Kutuca expande o espaço público para onde trouxe as questões do acompanhamento das crianças e do abandono escolar, além dos fatores de exclusão que o Bairro das Faceiras vive desde sua gênese. A Associação Juvenil do Bairro das Faceiras nasce para representar os interesses da sua comunidade, apresentando e organizando a reivindicação da permanência de um espaço onde possam ser realizadas as atividades de ocupação dos tempos livres com crianças e jovens, além da aspiração a dispor depois de um espaço comunitário, visando a inclusão social da sua população.

Desta forma, a Kutuca apropria-se e promove a apropriação pela população do seu bairro dos direitos de cidadania cuja ausência é geradora de exclusão social. Sua mobilização visa construir e integrar uma cidadania plena, abrangendo tanto direitos formais como substantivos. A apropriação dos direitos e a participação na governação tornam-se imbricados, abrindo o caminho para uma emancipação libertadora de exclusão e uma nova experiência democrática.

### ***2. ...e na participação / Novo ativismo democrático***

Por um lado, o significado do nome da Kutuca inspira-se da expressão brasileira “Cutucar a onça com vara curta”, ou seja, tocar para chamar a atenção enfrentando alguns riscos. Ao “cutucar” as autoridades públicas locais com manifestações informais para chamar a sua atenção, a comunidade do Bairro das Faceiras faz ouvir a sua voz. Trata-se dum protagonismo que, na sua provocação, tenta resgatar a parceria que a sociedade deveria ter no Estado.

Por outro lado, a emancipação precisa de empoderamento, um caminho que a Kutuca vem trilhando ao participar na vida da comunidade e ao resistir e opor-se ao assistencialismo tradicional. Trata-se dum envolvimento dos membros da comunidade como parte protagonista da solução dos problemas sociais, empoderando-os dos seus direitos de pensar, agir e posicionar-se coletivamente.

Desta forma, a mobilização da comunidade por iniciativa da Kutuca desenvolve a sua capacidade de usar as instituições do Estado a seu favor e obter a realização de várias reivindicações. Assim, a discussão regular sobre os caminhos e as estratégias a adotar, quer internamente entre os mentores da Kutuca, quer com as crianças e jovens e quer com a comunidade do Bairro das Faceiras, promove uma cidadania reflexiva, crítica e ativa.

Quanto ao ativismo da Kutuca, sua participação no Orçamento Participativo de Cascais capacitou-a para participação em projetos públicos, adquirindo conhecimentos sobre os trâmites processuais, redes de contatos e relações de confiança com os técnicos, competências de gestão e interação com serviços públicos e uma compreensão sobre o modo de funcionamento da administração pública local, em geral, e da administração da sua cidade, em particular.



#### D. Modelo de ação socialmente inovador

Diversos elementos levantados no estudo de caso da Kutuca configuram-na como socialmente inovadora na perspectiva da definição da inovação social desenvolvida na secção 5, tais como: (i) a adoção na Kutuca de um processo inovador de rutura e busca de alternativas que parte de um problema social concreto; (ii) um processo de dinamização socioterritorial cujo objetivo é “ligar as pessoas”, tornando o espaço do Bairro das Faceiras mais “aberto e atrativo; (iii) um modelo de atuação colaborativo que procura identificar a solução para os problemas através do que dispõe a comunidade, essencialmente por meio das relações de solidariedade e ajuda mútua, ferramentas de uma ação coletiva para lutar contra a exclusão, para o desenvolvimento comunitário; (iv) o envolvimento com diferentes elementos, como movimentos sociais, políticas públicas, construção de infraestruturas necessárias de modo a que possam gerar a mudança sistémica pretendida, através de novas arquiteturas, consolidação de um novo modo de “fazer” e um novo “saber-fazer”.

Rompendo com a imagem cristalizada de bairro problemático, o Bairro das Faceiras desde então vem sendo enxergado com uma energia criativa e mobilizadora que conseguiu um espaço público qualificado. Assim, quando o bairro mais pobre de Cascais acede ao espaço público, expande a possibilidade a que outros o façam também, servindo de referência e inspiração para participar no Orçamento Participativo, um instrumento de participação que tende a ser predominantemente utilizado pela classe média.

Em última análise, algumas práticas emancipatórias e democráticas elencadas na subsecção anterior também configuram a Kutuca como socialmente inovadora em diversos aspetos, designadamente: o conflito com correntes convencionais; o resgate e empoderamento de direitos; a visão partilhada, através de práticas participativas inovadoras, quer com as crianças e jovens quer com a comunidade do Bairro; assim como a tomada de decisão partilhada (Haddock, Tornaghi, 2013; Kania, Kramer, 2013).

### VII. Conclusão

Começando com o impulso, inspiração e diagnóstico para identificação do problema social e das suas causalidades, seguido do momento em que identificou as soluções adequadas, a ação da Kutuca configurou os primeiros passos do ciclo de inovação social (Murray et al., 2010), evidenciando o seu caráter processual.

A Kutuca vem promovendo a apropriação, pela população do seu bairro, de direitos de cidadania formais e substantivos através duma experiência participativa que abre o caminho para uma emancipação libertadora de velhas e novas exclusões. Trazendo para o espaço público as questões do abandono escolar, a Kutuca expande a participação na esfera pública da comunidade. Trata-se duma participação ativa, em que os membros da comunidade envolvem-se como parte protagonista da solução dos problemas sociais, empoderando-se dos seus direitos de refletir e posicionar-se coletivamente.

As práticas participativas da Kutuca, estruturando-se em torno duma organização associativa, configuram um ativismo democrático e emancipador. A mobilização da comunidade para a reivindicação dos seus direitos vai transformando mais amplamente o significado de apropriação dos direitos sociais, urbanos, políticos e culturais, quer internamente no imaginário coletivo da comunidade, quer externamente, materializando-se em novas relações com o poder público e com a sociedade civil locais.

O diálogo iniciado com os participantes do encontro da APS fomentou maiores contribuições em alguns aspetos, em particular sobre os desafios presentes e futuros na atuação da Associação. Um dos aspetos refere-se à incidência do projeto que, estando

inserido numa comunidade de imigrantes e retornados na sua maioria de origem africana, poderia contribuir no empoderamento identitário de jovens e crianças através de processos de educação para a cidadania e combate à velha exclusão social pelo racismo. A relação com o Estado foi outro dos aspectos enunciados. A este respeito observa-se no caso da Kutuca, o reconhecimento do poder público como um parceiro importante na inclusão social, apesar da existência duma complexidade de fatores, entre os quais o retrocesso na luta contra a exclusão em contexto de crise.

O diálogo possibilitou, portanto, adentrar a potencialidade de iniciativas como as da Kutuca de serem difundidas em outras escalas e replicadas em outros contextos.

As autoras destacam ainda, como aspeto importante a considerar no futuro próximo da Kutuca, os ciclos próprios aos processos participativos onde se sucedem momentos de ativismo e momentos de estagnação e desmobilização. A necessidade de se reforçar a rede no âmbito de múltiplas inter-relações entre atores com interesses divergentes ou conflitantes é outro aspeto fundamental, assim como a continuação da intervenção dos poderes públicos como parceiros.

## Referências Bibliográficas

André, Isabel; Abreu, Alexandre (2006), “Dimensões e espaços da inovação social”, *Revista Finisterra*, XLI (81): 121-141.

Bénéton, Philippe (2012), “État providence”, in Raymond Boudon Raymond Boudon; Philippe Besnard; Mohamed Cherkaoui; Bernard-Pierre Lécuyer (Eds.), *Dictionnaire de la sociologie*. Paris: Larousse, 90.

Bottomore, Tom (1992), “Citizenship and social class, forty years on”, in Thomas Humphrey Marshall; Tom Bottomore, *Citizenship and Social Class*. London: Pluto Press, 55-93.

CES - Centro de Estudos Sociais (2015), “Crise e mercado de trabalho: Menos desemprego sem mais emprego?”. *Barómetro das Crises*, 13: 1-10. Consultado a 24/02/2016, disponível em

[http://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/documentos/barometro/13BarometroCrises\\_Crise%20mercadotrabalho.pdf](http://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/documentos/barometro/13BarometroCrises_Crise%20mercadotrabalho.pdf).

Commaille, Jacques (2009), “Sociologie politique de l'accès au droit et à la justice”. *Colóquio internacional: O Acesso ao direito e à justiça da família em transformação*, 1-9. Consultado a 24/02/2016, disponível em [http://www.ces.uc.pt/projectos/mutacoes/media/pdf/Intervention\\_colloque\\_Coimbra\\_27\\_11\\_09\\_2.pdf](http://www.ces.uc.pt/projectos/mutacoes/media/pdf/Intervention_colloque_Coimbra_27_11_09_2.pdf).

Commaille, Jacques (2013), “Le droit et ses vertus politiques”. *Seminário do programa de doutorado Direito, Justiça e Cidadania no século XXI do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra*, 1-10. (Texto de circulação restrita).

Commaille, Jacques; Bernheim, Emmanuelle (2012), “Quand la justice fait système avec la remise en question de l'État social. Présentation du dossier”. *Droit et Société*, Paris, 2, 81: 281-298.

Etienne, Jean; Roux, Jean-Paul; Bloess, Françoise; Roux, Jean-Pierre (2004), *Dictionnaire de sociologie. Les notions, les mécanismes, les auteurs*. 3a edição. Paris: Hatier.

Ferreira, António Casimiro (2012), *Sociedade de austeridade e o direito do trabalho de exceção*. Porto: Vida Económica.

Ferreira, António Casimiro (2014), *Política e Sociedade: Política social em tempo de austeridade*. Porto: Vida Económica.

Ferreira, José Maria; Peixoto, João A; Carvalho, Anabela S; Marques, Rafael; Graça, João C; Raposo, Maria R. (2013), *Sociologia*. Lisboa: Escolar.

Giddens, Anthony (2013), *Sociologia*. 9a edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Haddock, Serena; Tornaghi, Chiara (2013), “A transversal reading of social innovation in European cities”, in Frank Moulaert; Diana Maccallum; Abid Mehmood; Abdelillah Hamdouch (Eds.), *The International Handbook On Social Innovation: Collective Action, Social Learning and Transdisciplinary Research*. Massachusetts: Edward Elgar, 264-273.

Henriques, José Manuel (2009), “Social innovation and territorial animation: contributions from the Equal Community Initiative in Portugal”. *Revista Sociedade e Trabalho Booklets, Lisboa*, 12: 71-93. Consultado a 24/02/2016, disponível em [http://ec.europa.eu/employment\\_social/equal\\_consolidated/data/document/Social%20Innovation.pdf](http://ec.europa.eu/employment_social/equal_consolidated/data/document/Social%20Innovation.pdf).

Hespanha, Pedro; Ferreira, Sílvia; Pacheco, Vanda (2014), “O Estado social, crises e reformas”, in José Reis (Coord.), *A Economia Política do Retrocesso: Crise, causas e objetivos*. Coimbra: Almedina, Ebook (Epub), 149-239.

Infopedia (2013-2015), *Dicionário da Língua Portuguesa com Acordo Ortográfico* [em linha]. Porto, Porto Editora. Consultado a 24/02/2016, disponível em <http://www.infopedia.pt>.

Kania, John; Kramer, Mark (2013), “Embracing Emergence: How collective Impact Addresses Complexity”. *Stanford Social Innovation Review*, 21 jan. 2013: 1-7. Consultado a 24/02/2016, disponível em [http://ssir.org/articles/entry/embracing\\_emergence\\_how\\_collective\\_impact\\_addresses\\_complexity](http://ssir.org/articles/entry/embracing_emergence_how_collective_impact_addresses_complexity).

Moulaert, Frank; Maccallum, Diana; Mehmood, Abid; Hamdouch, Abdelillah (Eds.) (2013), *The International Handbook On Social Innovation – Collective Action, Social Learning and Transdisciplinary Research*. Massachusetts: Edward Elgar.

Murray, Robin; Caulier-Grice, Julie; Mulgan, Geoff (2010), *The open book of social innovation. Young Foundation and NESTA*. Consultado a 24/02/2016, disponível em <http://www.nesta.org.uk/publications/open-book-social-innovation>.

Parlamento Europeu. (2014a), “Operações da troika em Portugal: Parlamento Europeu aprova conclusões e recomendações”. Comunicado de imprensa, 13 mar. 2014. Consultado a 24/02/2016, disponível em <http://www.europarl.europa.eu/news/pt/news-room/content/20140307IPR38407/html/Opera%C3%A7%C3%B5es-da-troika-em-Portugal->

PE-aprova-conclus%C3%B5es-e-recomenda%C3%A7%C3%B5es.

Parlamento Europeu. (2014b), “Troika helped to avoid the worst, but flawed structure harmed recovery”. Press release, 13 mar. 2014. Consultado a 24/02/2016, disponível em <http://www.europarl.europa.eu/news/en/news-room/content/20140307IPR38407/html/Troika-helped-to-avoid-the-worst-but-flawed-structure-harmed-recovery>.

Pedroso, João (2011), *Acesso ao Direito e à Justiça: um direito fundamental em (des)construção – O caso do acesso ao direito e à justiça da família e das crianças*. Tese de doutoramento em Sociologia. Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra. Consultado a 24/02/2016, disponível em [https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/22583/1/Tese\\_Joao%20Pedroso.pdf](https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/22583/1/Tese_Joao%20Pedroso.pdf).

Reis, José (Coord.) (2014), *A Economia Política do Retrocesso: Crise, causas e objetivos*. Coimbra: Almedina, Ebook (Epub).

Santos, Boaventura de Sousa (2001), “Direito e democracia : a reforma global da justiça”, in José Manuel Pureza; António Casimiro Ferreira (Orgs.), *A teia global: movimentos sociais e instituições*. Porto: Afrontamento, 125-176.

Santos, Boaventura de Sousa (Org.). (2002), *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Santos, Boaventura de Sousa (2003), “Poderá o direito ser emancipatório?”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, 65, maio de 2003: 3-76. Consultado a 24/02/2016, disponível em [http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera\\_o\\_direito\\_ser\\_emancipatorio\\_RC\\_CS65.PDF](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RC_CS65.PDF).

Santos, Boaventura de Sousa (2011), *Para uma revolução democrática da justiça*. 3ª edição, 1ª reimpressão. São Paulo: Cortez.

Santos, Cecília MacDowell dos (2012), “A mobilização transnacional do direito e a reconstrução dos direitos humanos”, in Cecília MacDowell dos Santos (Org.), *A Mobilização Transnacional do Direito: Portugal e o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos*. Coimbra: Almedina, 13-27.

Silva, Manuel Carvalho da; Caldas, José Castro; Almeida, João Ramos de (2015), “Portugal 2014: as consequências de um resgate”, in Fundación Alternativas & Friedrich-Ebert-Stiftung, *El estado de la Unión Europea Nueva legislatura: 11 desafíos de Europa*, Madrid, Lúa. Consultado a 24/02/2016, disponível em <http://luaediciones.com/informeUE2015/castellano/index.html#16>.

Young, Jock (2002), *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Editora Revan, Instituto Carioca de Criminologia.